

**PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RIO DOS CEDROS/SC****ANEXO VIII****ÁREAS MÍNIMAS DE ESTACIONAMENTO**

<b>Uso</b>	<b>Proporção</b>	<b>Unidade de Proporção</b>
Residencial multifamiliar	1:1	Vaga por unidade privativa
	1:2	Vaga por unidade de quitinete
Comércio e Serviços	1:100	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída
	1:500	Vaga para carga e descarga por m <sup>2</sup> de área construída, sendo exigido no máximo 5 vagas
Uso Educacional	1:50	Vaga para visitantes e alunos por m <sup>2</sup> de área construída dos locais destinados às salas de aula
	1:120	Vaga para funcionários por m <sup>2</sup> de área construída dos locais destinados às salas de aula
Unidade de Saúde	1:60	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída
Uso Religioso	1:20	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída
Uso Recreacional	1:30	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída dos locais destinados ao público
Hotéis	1:6	Vaga por leito
Motéis	1:1	Vaga por unidade privativa
Parques	1:500	Vaga por m <sup>2</sup> de terreno
Indústrias de Pequeno Porte	2:1	Vagas de carga e descarga por indústria
	2:150	Vagas por m <sup>2</sup> de área construída
	2:100	Vagas para bicicletas por m <sup>2</sup> de área construída
Indústrias de Médio Porte	3:1	Vaga de carga e descarga por indústria
	2:150	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída
	2:100	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída para bicicletas
Indústrias de Grande Porte	5:1	Vaga de carga e descarga por indústria
	2:150	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída
	2:100	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída para bicicletas